



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.313, 03 de maio de 2007.

Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mantena.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 6º da Lei Municipal nº: 1.175/04, de 29/09/2004, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados nos seguintes valores:

Vereadores-	R\$ 2.325,16
Verba Indenizatória do Presidente	R\$ 1.162,58

Parágrafo único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 3,14% (três inteiros e quatorze décimos por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2006, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2007.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Micheline Torres Amorim
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 03/05/2007
Reg. às fls. nº _____